



UNIÃO ESTÁVEL

O que é?

É uma declaração que duas pessoas não casadas, mas que vivem juntas como se casadas fossem, fazem, perante o Tabelião, para, entre outras coisas, garantir os seus direitos e os de seus herdeiros.

Qual a finalidade?

A declaração de união estável feita por escritura pública tem diversas finalidades:

- Fixar a data do início da união estável;
- Fixar um regime de bens (separação total de bens, comunhão parcial de bens, comunhão de bens);
- Garantir direitos do(a) companheiro(a) junto ao INSS, convênios médicos e odontológicos, clubes, etc.;
- Antecipar outras diretivas de vontade.

Como é feita?

O casal comparece ao Tabelionato, com seus documentos pessoais (RG e CPF originais), e declara que vivem juntos desde determinada data, como se casados fossem, estabelecendo o regime de bens desta união, podendo especificar ou não a finalidade da declaração.

O que é necessário?

- ✓ RG e CPF nos originais e sem rasuras;
- ✓ Comprovante/declaração de residência;
- ✓ Certidão de casamento com averbação do divórcio ou da separação judicial (se divorciados/separados);
- ✓ Certidão de nascimento do(s) filho(s) em comum, caso exista(m).